



# REGULAMENTO DO PLANO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – PPGEEC

Março/2025

# **RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO**

## **COMITÊ DE AUTOAVALIAÇÃO**

José Cláudio do Nascimento, coordenador;

Francisco Rafael Marques Lima, coordenador-adjunto;

Thales Guimarães Marques, técnico-administrativo;

Acácio Fonseca Salustiano, representante do corpo discente;

Francisco Leonardo Bezerra Martins, representante egresso;

Iális Cavalcante de Paula Júnior, representante da área de Sistemas de Informação;

Adson Bezerra Moreira, representante da área de Sistemas de Energia Elétrica.

# REGULAMENTO DO PLANO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – PPGEEC

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com a Autoavaliação Periódica do PPGEEC/UFC.

**Art. 2º** O Plano de Autoavaliação do PPGEEC tem como objetivos:

1. Avaliar de maneira sistemática e periódica o funcionamento do PPGEEC e dotar o curso de mecanismos de autoajuste, sempre que se mostrarem necessários;
2. Estimular a busca por padrões de excelência operacional, através da identificação de oportunidades de melhoramentos, dentro de um processo de busca por melhoramentos contínuos;
3. Proporcionar mecanismos de sintonia com as políticas de avaliação interna e externa da pós-graduação da instituição, definidas pela CAPES;
4. Assegurar canais de comunicação, abertos em permanência, destinados ao corpo discente, técnico-administrativo e docente do PPGEEC/UFC, para receber queixas, reclamações, sugestões, etc.

## CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO

**Art. 3º** O Plano de Autoavaliação do PPGEEC/UFC consiste em um conjunto de políticas, diretrizes e instrumentos inter-relacionados e sistêmicos, com o objetivo de implementar o processo de autoavaliação do curso e permitir a busca por melhoramentos contínuos:

1. **Políticas:** definidas pela CAPES;
2. **Diretrizes:** conjunto de normas e recomendações elaboradas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, responsável pela coordenação dos processos internos desta instituição;
3. **Instrumentos:** seminários de informação e sensibilização, questionários (impressos ou online), entrevistas e análise periódica de resultados.

**Art. 4º** A autoavaliação deve ser um processo de construção coletiva e contínua, utilizando diversos recursos metodológicos e instrumentos para retratar a complexidade do PPGEEC e efetivar mudanças.

**Parágrafo único.** O processo de autoavaliação compreende as seguintes etapas:

1. **Preparação:** constituição da Comissão Autoavaliação (CAA), elaboração e aprovação do Plano de Autoavaliação;
2. **Desenvolvimento:** implementação do Plano de Autoavaliação, com planejamento de ações, coleta de dados e análise de resultados;
3. **Consolidação:** elaboração de relatórios críticos, divulgação de resultados e envio dos procedimentos à CAPES.

## CAPÍTULO III - DA OBRIGATORIEDADE

**Art. 5º** O Plano de Autoavaliação do Programa detalha a operacionalização do processo de autoavaliação, componente obrigatório conforme definido pela CAPES.

**Art. 6º** A avaliação do PPGEEC compreenderá:

1. O processo de formação acadêmica do corpo discente;
2. A avaliação do nível e qualidade dos conteúdos apreendidos pelos diplomados egressos do Programa.

**Parágrafo único.** A avaliação terá como referência as informações fornecidas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) por meio da plataforma SUCUPIRA.

**Art. 7º** A avaliação permitirá confrontar o planejado com o realizado e identificar melhorias no processo de formação acadêmica do PPGEEC.

## **CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 8º** A Comissão de Autoavaliação (CAA-PPGEEC) será composta por no mínimo 5 (cinco) membros:

1. 01 (um) coordenador (membro do corpo docente);
2. 01 (um) coordenador-adjunto (membro do corpo docente);
3. 01 (um) técnico-administrativo;
4. 01 (um) representante do corpo discente;
5. 01 (um) representante egresso;
6. Outros professores quando necessário.

**§1º** Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do PPGEEC, com mandato de 1 (um) ano, renovável até 4 (quatro) anos.

**§2º** O Colegiado indicará um dos membros para coordenar a Comissão.

## CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO

**Art. 9º** As ações de autoavaliação incluem:

1. Avaliar políticas de inclusão de estudantes em situação econômica desfavorecida;
2. Avaliar a participação dos discentes em programas acadêmicos;
3. Melhorar os meios de comunicação internos e externos;
4. Consolidar a cultura de avaliação e a CAA-PPGEEC;
5. Avaliar mecanismos de acompanhamento dos egressos.

**Art. 10º** Um calendário de ações de autoavaliação será elaborado antes do início do ano letivo.

**Art. 11º** O PPGEEC estabelece os seguintes setores responsáveis pelo alinhamento das ações estratégicas do programa:

1. Coordenação do PPGEEC;
2. Setor de Pesquisa e Inovação;
3. Setor de Parcerias e Impacto Social.

**Art. 12º** O Setor de Pesquisa e Inovação é composto pelos representantes de cada Linha de Pesquisa e é responsável por:

1. Articular os Projetos de Pesquisa;
2. Identificar as tendências e as estratégias dos grupos de pesquisa dentro das Linhas de Pesquisa;
3. Identificar os destaques profissionais e das Produções Intelectuais das Linhas de Pesquisa;

4. Selecionar e registrar as melhores dissertações de cada Linha de Pesquisa;
5. Auxiliar e intermediar processos de cadastro de produção técnica.

**Art. 13º** O Setor de Parcerias e Impacto Social é formado por Docentes Permanentes indicados pelo colegiado e é responsável por:

1. Cadastrar os projetos de extensão do programa e alinhar as ações entre eles;
2. Estabelecer e manter canais de comunicação com instituições parceiras e a sociedade;
3. Intermediar contratos de cooperação técnica com outras instituições públicas e privadas;
4. Organizar eventos de divulgação das atividades do programa para a comunidade;
5. Representar o programa em eventos e reuniões com outras instituições;
6. Captar recursos e fomentar parcerias estratégicas para o desenvolvimento do programa.

## **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 14º** Durante o período letivo, os dados das ações de autoavaliação serão coletados, verificados e consolidados.

**Art. 15º** Os dados consolidados serão tabulados pela Comissão de Autoavaliação e apresentados em relatório.

**Art. 16º** A avaliação do PPGEEC será pautada pelos indicadores definidos pela CAPES para a Área de Engenharias IV. A análise dos dados tabulados e dos gráficos procurar-se-á identificar:

1. **FOR-H:** O indicador FOR-H representa o valor médio do fator H ampliado, medido pela plataforma SCOPUS/WebOfScience (docentes cadastrados com SCOPUSid/ResearcherID/ORCID), dos docentes permanentes. O indicador é calculado com base no valor do último ano coletado, normalizado pelo número de anos desde a obtenção do doutorado. Este indicador visa inferir a qualidade do corpo docente em termos de seu impacto internacional, através da citação da produção intelectual ao longo de sua carreira após o doutorado.
2. **FOR:** O indicador FOR mede o percentual de docentes permanentes com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq e é calculado da seguinte forma:

$$FOR = \frac{\text{Número de docentes permanentes com bolsa PQ}}{\text{Total de docentes permanentes}} \times 100$$

3. **FORDT:** O indicador FORDT mede o percentual de docentes permanentes com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq e é calculado da seguinte forma:

$$FORDT = \frac{\text{Número de docentes permanentes com bolsa DT}}{\text{Total de docentes permanentes}} \times 100$$

4. **DED:** O indicador DED mede o percentual de docentes permanentes do programa que possuem dedicação exclusiva ao programa e é calculado da seguinte forma:

$$DED = \frac{\text{Número de docentes permanentes com dedicação exclusiva}}{\text{Total de docentes permanentes}} \times 100$$

5. **D3A:** Percentual de docentes permanentes envolvidos em atividades de pesquisa e formação.
6. **ADE1:** Percentual da carga horária de disciplinas atribuída a docentes colaboradores ou visitantes.
7. **ADE2:** Percentual de dissertações e teses com orientação atribuída a docentes colaboradores ou visitantes.
8. **ATI:** O indicador ATI mede a carga horária média anual de disciplinas ministradas na pós-graduação pelos docentes permanentes e é calculado da seguinte forma:

$$ATI = \frac{\text{Carga horária total das disciplinas ministradas na pós-graduação}}{\text{Número de docentes permanentes}}$$

9. **ATG1:** Carga horária média anual de disciplinas ministradas na graduação pelos docentes permanentes.
10. **ATG2:** Número de alunos de iniciação científica da graduação orientados pelos docentes permanentes.
11. **ORI:** Número de mestres e doutores titulados normalizado pelo número de docentes permanentes.
12. **PDO:** Distribuição das orientações de dissertações e teses entre os docentes. O indicador PDO quantifica a distribuição das orientações de dissertações e de teses de doutorado entre os docentes. O indicador PDO é calculado pela porcentagem de docentes permanentes que participam da orientação de dissertações ou teses defendidas, por ano.
13. **DPD:** Percentual de docentes permanentes que contribuem para a produção intelectual qualificada do programa.
14. **DTD:** Percentual de docentes permanentes que contribuem com patentes depositadas ou concedidas.
15. **DIEP:** O indicador DIEP mede a fração de egressos do programa empregados profissionalmente e é calculado da seguinte forma:

$$DIEP = \frac{\text{Número de egressos empregados}}{\text{Total de egressos respondentes}} \times 100$$

16. **DISC:** O indicador DISC mede a proporção de disciplinas ofertadas pelo programa em relação ao total cadastrado e é calculado da seguinte forma:

$$DISC = \frac{\text{Número de disciplinas ofertadas no ano}}{\text{Total de disciplinas cadastradas no programa}} \times 100$$

17. **ADER:** O indicador ADER mede a aderência da produção do programa à área de Engenharias IV e é calculado da seguinte forma:

$$ADER = \frac{\text{Número de publicações em periódicos aderentes à área de Engenharias IV}}{\text{Total de publicações em periódicos do Programa}} \times 100$$

18. **DIEG:** O indicador DIEG mede a fração de egressos do programa que se encontram em atividade de pós-graduação de nível superior e é calculado da seguinte forma:

$$DIEG = \frac{\text{Número de egressos matriculados em programas de pós-graduação}}{\text{Total de egressos respondentes}} \times 100$$

19. **DIER:** O indicador DIER mede a distribuição regional dos egressos do programa, considerando seu impacto no fortalecimento da pós-graduação nas regiões e estados onde a presença da área é reduzida. Sua fórmula de cálculo é:

$$DIER = \frac{\text{Número de egressos atuando em regiões de baixa presença da área}}{\text{Total de egressos respondentes}} \times 100$$

20. **DPI\_discente\_Mest:** O indicador DPI\_discente\_Mest mede a produção intelectual qualificada dos alunos de mestrado e é calculado da seguinte forma:

$$DPI = \frac{A1 + 0.875A2 + 0.75A3 + 0.6A4 + 0.3B1 + 0.2B2 + 0.1B3 + 0.05B4 + 0.15TC}{NT}$$

Ou seja, é a soma ponderada da produção em termos dos estratos do Qualis Periódicos. Nessa expressão A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 representam o número de publicações nos estratos correspondentes. TC é o número de trabalhos completos em eventos relevantes com participação discente. NT é o número de titulados. Bônus de produção tecnológica relevante no DPI:

- (a) patentes depositadas equivalem a um artigo A2, no ano de depósito;
- (b) patentes concedidas equivalem a 2 artigos A1, no ano de concessão;
- (c) patentes licenciadas com retorno financeiro à IES igual ou superior a R\$ 100.000,00 equivalem a 5 artigos A1 (uma vez, no ano em que primeiro atingir essa condição).

21. **DPI:** O indicador DPI docente objetiva estimar o número e a qualidade da produção intelectual do corpo docente. O indicador DPI docente é calculado da seguinte maneira:

$$DPI = \frac{A1 + 0,875A2 + 0,75A3 + 0,6A4 + 0,3B1 + 0,2B2 + 0,1B3 + 0,05B4}{DP}$$

Ou seja, é a soma ponderada da produção em termos dos estratos do Qualis Periódicos. Nessa expressão A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 representam o número de publicações nos estratos correspondentes. A produção dos JDP será considerada, mas esses pesquisadores não integrarão o DP. Bônus de produção tecnológica relevante no DPI:

- (a) patentes depositadas equivalem a um artigo A2, no ano de depósito;

- (b) patentes concedidas equivalem a 2 artigos A1, no ano de concessão;
- (c) patentes licenciadas com retorno financeiro à IES igual ou superior a R\$ 100.000,00 equivalem a 5 artigos A1 (uma vez, no ano em que primeiro atingir essa condição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL/DIRETORIA  
CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 8/2025/CMEEC/CUFCSOBRAL/REITORIA, de 20 de março de 2025.

Dispõe sobre regulamento e plano de ação do processo de autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e da Computação da Universidade Federal do Ceará - Campus de Sobral (PPGEEC/UFC).

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DA COMPUTAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS DE SOBRAL**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Proposta de Aprimoramento do Modelo de Avaliação da Pós- Graduação da CAPES;

CONSIDERANDO ainda aprovação dos membros do colegiado, por unanimidade, na reunião ordinária do dia 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23067.013765/2025-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Autoavaliação Periódica, a Autoavaliação e o Planejamento Estratégico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e da Computação da Universidade Federal do Ceará - Campus de Sobral (PPGEEC/UFC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO, Coordenador de Pós-Graduação**, em 21/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5515640** e o código CRC **7C7FDEB8**.

Prof. José Cláudio do Nascimento  
Coordenador PPGEEC/UFC

---

**Referência:** Processo nº 23067.013765/2025-05

SEI nº 5515640